



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1263/2026

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO REPAROS EM TELHADO, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES EMEF ANA TOMÁZIA RIBEIRO E EMEI BARBOSA LESSA**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **19 de agosto de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas** do dia **19 de agosto de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO REPAROS EM TELHADO, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES EMEF ANA TOMÁZIA RIBEIRO E EMEI BARBOSA LESSA**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES**.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f)** Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;
- g)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.
- h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do serviço executado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega/execução e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP, para os casos de MEI, o mesmo deverá apresentar um documento equivalente à certidão de enquadramento, conhecido como Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).*

e.1) *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente.*

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU da empresa licitante.*
- b) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU do profissional técnico responsável pela empresa. Em se tratando do profissional técnico responsável empregado, o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho vigente com firma reconhecida, no caso de sócio da empresa através do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social, ou ainda, através de comprovação do registro deste profissional junto a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente no CREA-RS e/ou CAU/BR.*
- c) Certidão e Atestado do responsável técnico, comprovando a boa execução dos serviços de engenharia, compatível com o objeto e as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de CAT, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por qualquer outro documento.*

5.1.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*
- b) Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21**, de acordo com o modelo anexo IV.*
- c) Declaração da empresa de que fornecerá todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.*
- d) Declaração de responsabilidade pela segurança na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes (em especial a NBR 5410, NR-18, NR-35, NR-06 e a NR-10), e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), por todos os trabalhadores.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4 deste Edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 e 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinar o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3. A multa de que trata o item nº 15.2. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

15.6. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.7. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias: EMEF Ana Tomázia Ribeiro (Item 01): Rubrica/Dotação (206) MDE – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e na EMEI





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Barbosa Lessa (Item 02): Rubrica/Dotação (243) MDE – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

16.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A prestação dos serviços deverá se dar em até 10 (dez) dias da ORDEM DE SERVIÇO, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.

17.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- b1)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b4)** Deixar de apresentar amostra;
- b5)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
- b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2. do presente Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas na alínea “h” do item 18.1.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Considerando que a vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, não haverá reajustamento dos preços contratados, em razão de não se completar o interregno mínimo de 1 (um) ano exigido pelos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovadas e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Na hipótese excepcional de prorrogação da vigência contratual que resulte em período superior a 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços poderá ser aplicado a partir da data em que for implementado o interregno mínimo de um ano, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã - RS, pelo Fone (51) 3671 - 7237 / (51) 3671 - 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Simplificada

Anexo IV - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

Camaquã/ RS, 28 de julho de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração

Maurício A. Machado
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1263/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de manutenção e conservação bem imóvel, abrangendo reparos em telhado, forro, instalações elétricas, instalações hidráulicas e acabamentos nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaquã/RS. A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação tem por finalidade promover a recuperação das condições de segurança, funcionalidade, salubridade e conservação das edificações escolares, mediante a execução de manutenção do telhado na EMEF Ana Tomázia Ribeiro e manutenção hidráulica nos sanitários da EMEI Barbosa Lessa.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, especificações constantes neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a execução segregada de cada um correspondente a cada unidade de ensino, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.1.NATUREZA DO OBJETO

(X) Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de manutenção predial de baixa complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, envolvendo serviços comuns de reparos prediais, instalações hidráulicas, cobertura,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

forro, instalações elétricas e acabamentos nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa.

(X) Os serviços do objeto desta contratação não se enquadram como bens ou serviços de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal no 25.817, de 20 de outubro de 2022, tratando-se de intervenções essenciais para garantia da segurança, funcionalidade e conservação das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção e conservação bem imóvel no telhado, instalações elétricas e instalações hidráulicas nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e conservação dos prédios escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nessas unidades.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Tomázia Ribeiro, verificou-se o comprometimento do telhado e o colapso do forro da sala dos professores, ocasionando a interdição do espaço e representando risco à integridade física dos servidores. A situação demanda intervenção imediata para recuperação do telhado, forro, instalações elétricas e demais elementos afetados, restabelecendo as condições adequadas de utilização do ambiente.

Na Escola Municipal de Educação Infantil Barbosa Lessa, foram identificados vazamentos e inadequações nas instalações hidráulicas dos sanitários, resultando em desperdício de água, recorrência de manutenções corretivas e prejuízos ao adequado funcionamento da unidade escolar. A execução dos serviços de adequação hidráulica e recuperação dos acabamentos permitirá maior eficiência do sistema, redução de custos de manutenção e melhoria das condições de uso dos espaços.

A contratação contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços comuns.

A não realização da contratação poderá acarretar agravamento dos danos existentes, comprometimento da infraestrutura escolar, riscos à segurança de alunos e servidores, além de prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas das unidades atendidas.

A contratação será realizada conforme previsto no Plano Anual de Contratações do Município, estando formalmente alinhada ao planejamento institucional por meio do Documento de Formalização da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Demanda - DFD nº 156/2026 (Unificada), englobando as demandas das unidades EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa.

A justificativa desta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as necessidades das unidades escolares, as alternativas disponíveis e a solução mais adequada para atendimento da demanda.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção e conservação bem imóvel nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaquã/RS, visando restabelecer condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação e utilização dos ambientes escolares.

Na EMEF Ana Tomázia Ribeiro, a solução contempla a execução de serviços comuns de substituição parcial do telhado, incluindo fornecimento e instalação de telhas, instalação de algerozes e calhas, retirada e instalação de novo forro em PVC, construção de platibanda, reinstalação da rede elétrica da área reparada, bem como a execução dos serviços complementares necessários à recuperação da sala dos professores.

Na EMEI Barbosa Lessa, a solução contempla a execução de serviços comuns de reparo hidráulico dos sanitários, incluindo adequação da rede hidráulica existente, substituição do sistema de descarga por caixas de descarga suspensas, chumbamento das tubulações e conexões, recomposição da alvenaria, aplicação de massa acrílica, pintura e demais acabamentos necessários à plena funcionalidade das instalações.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e destinação adequada dos resíduos gerados, bem como todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de prestação de serviços comuns por preço unitário e julgamento por menor preço por item, contemplando todas as etapas necessárias à entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis a instalações hidráulicas, instalações elétricas, segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas identificadas nas unidades escolares, mostrando-se a alternativa mais adequada para garantir a segurança dos usuários, a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades educacionais e a adequada manutenção da infraestrutura escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o processo de contratação.

4.1.1. São de responsabilidade da contratada todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e destinação adequada de resíduos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.1.2. Os serviços compreendem o serviço comum de manutenção e conservação bem imóvel na EMEF Ana Tomázia Ribeiro; substituição parcial do telhado; fornecimento e instalação de telhas, calhas e algerozes; retirada e instalação de forro em PVC; construção de platibanda; reinstalação da rede elétrica da área reparada; manutenção e conservação bem imóvel das instalações hidráulicas dos sanitários da EMEI Barbosa Lessa; instalação de caixas de descarga suspensas; recomposição de alvenaria, reboco, aplicação de massa acrílica e pintura; retirada e destinação ambientalmente, adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços; e demais fornecimentos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais:

(X) Não será exigido.

4.3. Da exigência de amostra dos materiais:

(X) Não será exigida.

4.3.1. Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade dos materiais ocorrerá durante a execução contratual, por meio da fiscalização dos serviços comuns, observadas as especificações constantes nos documentos técnicos da contratação.

4.4. Da exigência de prova de conceito:

(X) Não será exigida.

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica):

(x) Vistoria facultativa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.5.1. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia nas dependências da EMEF Ana Tomázia Ribeiro e da EMEI Barbosa Lessa, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

4.5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, em horário de expediente, sendo acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.5.3. A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, ficando esta responsável pela elaboração de sua proposta e pela assunção de todos os riscos decorrentes da ausência de conhecimento prévio das condições locais, não podendo alegar desconhecimento posteriormente para pleitear alterações contratuais.

4.5.4. A licitante que realizar a vistoria poderá apresentar Declaração de Visita Técnica, assinada pelo representante da Administração. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Ciência das Condições de Execução dos Serviços, por meio da qual declara ter pleno conhecimento das informações constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução contratual.

4.6. Da exigência de apresentação de garantia contratual:

(X) Sim.

4.6.1. A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei no 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme artigo 96: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.

4.6.2. A garantia deverá ser apresentada como condição para assinatura do contrato, observadas as disposições constantes do Edital.

4.6.3. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.7. Da exigência de qualificação técnica:

(X) Sim.

4.7.1. A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve serviços comuns de manutenção e conservação de bem imóvel predial, com intervenções hidráulicas e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

elétricas em ambientes escolares. Tais atividades exigem experiência prévia da contratada e acompanhamento por profissional devidamente habilitado pelos conselhos profissionais competentes, de forma a garantir a adequada execução, a segurança dos usuários e a observância das normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, no que se refere à qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, guardando pertinência com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, quais sejam: manutenção predial de edificações, instalações hidráulicas e instalações elétricas prediais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço individualizada por item pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O prazo de execução dos serviços solicitados será de 30 (trinta) dias para cada item, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário com critério de julgamento por menor preço por item.

Os serviços deverão ser executados observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho, as exigências dos órgãos competentes e os padrões adequados de qualidade, durabilidade e acabamento. A execução ocorrerá de forma contínua até a conclusão integral do item para minimizar impactos nas atividades escolares.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo qualificados, indicados pela Administração Municipal:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Ana Carmelita da Silva Martins	Secretária Municipal da Educação e Esportes.	781011	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FISCAL	Maurício Decavatá Centeno	Engenheiro Civil	CREA: 244.041	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEE
SUPLENTE	Monica Bender	Engenheira Civil	28274	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS, cabendo ao fiscal a anotação de ocorrências, conferência de medições de forma segregada por item e acompanhamento das diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação decorre da necessidade de execução de serviço comum de manutenção e conservação bem imóvel predial e hidráulica em duas unidades da rede municipal de ensino de Camaquã, as escolas EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, visando garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e continuidade das atividades escolares.

Durante a fase de planejamento da contratação foram identificados possíveis riscos que podem impactar o processo licitatório e a execução dos serviços comuns de manutenção predial nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, sendo previstas medidas preventivas para mitigação desses eventos, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado local	Média	Alto	Ampliar fontes de pesquisa, incluindo contratações similares e cotações com fornecedores regionais do ramo da construção civil	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
2	Baixa competitividade no certame	Média	Médio	Ampla divulgação do edital do Pregão Eletrônico e adoção de critérios de Julgamento por item, ampliando o mercado concorrencial	Sector de Licitações
3	Participação de empresa sem capacidade técnica adequada	Baixa	Alto	Exigência de comprovação de capacidade técnica compatível com serviços comuns de manutenção de telhados, hidráulica e elétrica.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
4	Inconsistências na definição da demanda	Baixa	Médio	Validação prévia dos levantamentos técnicos das unidades EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa	Secretaria Municipal de Educação e Esportes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5	Descontinuidade do serviço por falhas na contratação	Baixa	Alto	Planejamento adequado do cronograma físico-financeiro e definição clara das obrigações no Termo de Referência de acordo com a Adjudicação por item.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
6	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Fiscalização rigorosa do cronograma e notificação célere para aplicação de sanções em caso de descumprimento imotivado.	Contratada e Fiscal do Contrato
7	Chuvas durante execução da cobertura	Média	Alto	Programação das etapas críticas EMEF Ana Tomázia Ribeiro em períodos de estiagem e uso de lonas de proteção temporária.	Contratada
8	Descoberta de patologias ocultas	Média	Alto	Acompanha mento diário e imediata Formalização de termos aditivos de Readequação se amparados pela Lei 14.133/2021.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEE
9	Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Exigência rigorosa de EPIs, EPCs e fiscalização de segurança do trabalho no local.	Contratada
10	Abandono da obra	Baixa	Alto	Execução da garantia contratual e célere abertura de processo sancionatório e chamada de remanescentes.	Fiscal do Contrato e Setor de Contratos
11	Serviços executados em desacordo com projeto	Média	Alto	Fiscalização técnica frequente com glosa de valores nas medições mensais de desconformidade.	Fiscal do Contrato
12	Interferência nas atividades escolares	Média	Médio	Planejamento conjunto de horários Diferenciados de trabalho entre a contratada e a Direção da Unidade Escolar.	Contratada e Direção da Unidade Escolar

Considerando a natureza do objeto e a experiência prévia da Secretaria Municipal de Educação e Esportes em contratações similares, os riscos identificados são considerados administráveis e passíveis de mitigação por meio das medidas preventivas indicadas, não havendo impedimentos à viabilidade da contratação.

Os riscos relacionados à execução contratual serão detalhados de forma complementar e acompanhados durante a fase de gestão e fiscalização do contrato, com monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme diretrizes da Lei Federal no 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços executados nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa serão recebidos conforme as etapas de execução, medições e conclusão integral do objeto de cada item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal no 14.133/2021.

O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que verificará a conformidade da execução com as especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e adequada, compreendendo, na EMEF Ana Tomázia Ribeiro, a substituição de parte do telhado; instalação de algerozes e calhas; instalação de forro em PVC e respectivos acabamentos; reinstalação elétrica da área reparada; execução de platibanda e demais adequações previstas.

Na EMEI Barbosa Lessa, o recebimento compreenderá a adequação da rede hidráulica e sanitária; instalação de caixas de descarga suspensas; chumbamento e recomposição de tubulações; recuperação de alvenaria; aplicação de massa acrílica e pintura nas áreas intervencionadas.

O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de conclusão do lote/item pela contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação minuciosa da conformidade da execução, no prazo previsto no contrato, observadas as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei Federal no 14.133/2021.

A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços comuns, bem como a conclusão de etapas, para fins de acompanhamento, vistoria e recebimento. Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como condição para o recebimento definitivo do objeto do respectivo item.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo dos serviços executados nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, individualizado por item e mediante verificação da conformidade pela fiscalização do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

9.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em moeda corrente nacional, mediante emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.3. Os pagamentos por meio de Ordem Bancária somente serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias aplicáveis.

9.4. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar no 123/2006, serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

9.5. Deverão ser observadas a Instrução Normativa no 2.185/2024 e a Instrução Normativa no 2.145/2023, relativas, respectivamente, ao INSS e ao IRRF, quando da emissão das notas fiscais, sob pena de devolução para retificação caso não atendam à legislação tributária aplicável.

9.6. A medição dos serviços comuns será realizada de forma mensal, com base na efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando os quantitativos e serviços executados de maneira isolada por item nas unidades EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa.

9.7. A aferição da execução contratual será realizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas, podendo ser utilizados relatórios de execução, registros fotográficos e demais instrumentos de controle.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste Termo de Referência, referente à prestação de serviços comuns nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, será empregada a modalidade de licitação abaixo indicada:

(X) Pregão Eletrônico

() Concorrência Eletrônica

10.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico fundamenta-se estritamente na classificação do objeto como serviço comum de manutenção predial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do art. 6o, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal no 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim (X) Não

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a presente contratação se refere à execução de serviços comuns de manutenção e conservação bem imóvel com escopo perfeitamente delimitado e certo, a serem realizados nas unidades EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, com quantitativos predeterminados e execução vinculada a cronograma físico-financeiro específico. Trata-se de contratação imediata e certa, sendo adequada a formalização direta de contrato administrativo.

11.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(X) Por Item

() Por Lote

A adjudicação por item justifica-se em razão da natureza dos serviços comuns a serem executados nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, as quais, embora componham um mesmo processo licitatório, apresentam necessidades territoriais e técnicas geograficamente independentes (Item 01: manutenção de telhado e elétrica na EMEF Ana Tomázia Ribeiro; Item 02: manutenção hidráulica na EMEI Barbosa Lessa). A divisão por itens garante a ampliação da competitividade e atende ao princípio da modicidade e divisão de riscos.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço

() Maior Desconto

() Menor Taxa

() Maior Oferta

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o valor por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal no 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços comuns a serem executados nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, descritos neste Termo de Referência, tiveram seus quantitativos e custos estimados com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, considerando os parâmetros de mercado e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no 14.133/2021. Para a formação do valor estimado por item, foram considerados os seguintes componentes:

Código	Item	Quantidade	Serviço/Unidade	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
106601	01	01	MÃO DE OBRA E MATERIAIS - ESCOLA ANA TOMÁZIA RIBEIRO (unidade)	- Substituição de 53 m² do telhado – incluindo telhas de microcimento(6mm) e estruturas em tesoura de madeira em tábua desdobrada. - Instalação de algerosas em chapa galvanizada(14m de comprimento e 30cm de largura). - Instalação de calha com 30 cm de largura em chapa galvanizada com suporte (7,3m lineares). - Retirada e instalação de forro novo(48m²) em PVC (branco, 5mm) com devidos acabamentos necessários para instalação(59,4m lineares). - Construção de platibanda com 1m de altura, chapiscada, rebocada e pintada(7,2m lineares). - Reinstalação da rede elétrica da referida área substituída(reinstalação das luminárias). - Retirada de entulhos e destinação adequada conforme normas de sustentabilidade.	R\$33.641,67	R\$33.641,67





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

107293	02	01	MÃO DE OBRA E MATERIAIS - ESCOLA BARBOSA LESSA (unidade)	Serviço contempla a abertura de rasgos em alvenaria, retirada de acabamento das válvulas hydra já existente no local, realizando o seu fechamento utilizando argamassa, emassamento com massa acrílica e pintura na cor branca. Serão instalados 10 aparelhos sanitários (cor branca). Será realizada a adequação da rede hidráulica, com redução da tubulação de Ø50mm para Ø25mm, compatível com a instalação de caixas de descarga suspensas. O escopo inclui ainda o fornecimento e instalação das caixas de descarga suspensas, chumbamento das conexões e tubulações, recomposição da alvenaria com reboco, aplicação de massa acrílica e posterior pintura em tinta branca para acabamento final das áreas intervencionadas. O serviço contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.	R\$10.910,00	R\$10.910,00
--------	----	----	--	---	--------------	--------------

Valor Total: R\$44.551,67

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Executar os serviços comuns de manutenção e conservação bem imóveis nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

13.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 13.1.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização;
- 13.1.4.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.1.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- 13.1.7.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços comuns;
- 13.1.8.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 13.1.9.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 13.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais causados à Administração, aos servidores, alunos, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- 13.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações legais;
- 13.1.12.** Responder integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos ou vícios;
- 13.1.13.** Manter meios de contato eletrônico (e-mail) e telefônico atualizados durante toda a execução contratual;
- 13.1.14.** Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente quanto ao fornecimento e uso de EPIs e EPCs;
- 13.1.15.** Manter o local de trabalho devidamente organizado, limpo, sinalizado e seguro, adotando medidas que minimizem riscos à comunidade escolar;
- 13.1.16.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos, custos ou a qualidade dos serviços contratados;
- 13.1.17.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor e fiscal do contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.18. Comprovar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, nos termos do art. 50 da Lei Federal no 14.133/2021;

13.1.19. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal no 14.133/2021;

13.1.20. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços comuns executados, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, obrigando-se a sanar defeitos e vícios sem ônus para o Município;

13.1.21. Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, sendo terminantemente vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão;

13.1.22. Promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante as intervenções de manutenção, em conformidade com as normas ambientais e resoluções do CONAMA aplicáveis;

13.1.23. Responder integralmente pela segurança dos trabalhadores e de terceiros durante a execução das atividades, arcando com a prevenção ou reparação de eventuais sinistros.

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

13.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações contratuais;

13.2.5. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

13.2.7. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

13.2.8. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

13.2.9. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

13.2.10. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;

13.2.11. Promover os atos administrativos necessários à adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão pelas rubricas constantes da Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, estando devidamente asseguradas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município, na EMEF Ana Tomázia Ribeiro (Item 01): Rubrica/Dotação (206) MDE – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e na EMEI Barbosa Lessa (Item 02): Rubrica/Dotação (243) MDE – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Para a realização da presente contratação, referente à execução de serviços comuns nas unidades escolares EMEF Ana Tomázia Ribeiro e EMEI Barbosa Lessa, o instrumento a ser formalizado será:

☒ (X) Somente por assinatura de contrato

☐ () Ordem de Compra/Empenho

☐ () Outro. _____

O contrato administrativo será formalizado individualmente com base na Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando todas as condições de prestação dos serviços comuns, responsabilidades das partes, prazos, critérios de medição, pagamento e fiscalização técnica.

16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, admitida a sua prorrogação nos estritos termos e hipóteses justificadas permitidas pela Lei Federal no 14.133/2021.

Camaquã, 03 de junho de 2026.

Karen Vanessa Ribeiro Farias
Assessoria Técnica Secretaria Municipal de
Educação e Esportes – SMEE
Responsável pela elaboração

Ana Carmelita da Silva Martins
Secretária Municipal de Educação e Esporte





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 52/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1263/2026**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 52/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Valor dos Materiais	Valor da Mão de Obra	Valor Total
1	1	106601	UN	MÃO DE OBRA E MATERIAIS - ESCOLA ANA TOMÁZIA RIBEIRO (unidade)	R\$	R\$	R\$
2	1	107293	UN	MÃO DE OBRA E MATERIAIS - ESCOLA BARBOSA LESSA (unidade)	R\$	R\$	R\$
Total Geral						R\$	

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.

O serviço acima elencado deve ser executado conforme Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência que são anexos ao presente edital.

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1263/2026**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** *Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).*
- 2)** *Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*
- 3)** *Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.*
- 4)** *Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente nas seguintes hipóteses: o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, restando essa proibição expressamente constatada neste edital de licitação; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9) Declaramos a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10) Declaramos que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos a disponibilidade de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 12) Declaramos que a empresa fornecerá todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra qualificada, EPIs e EPCs necessários para a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 13) Declaramos formalmente a responsabilidade pela segurança na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes (em especial a NBR 5410, NR-18, NR-35, NR-06 e a NR-10), e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), por todos os trabalhadores.
- 14) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato)..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1263/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1263/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO REPAROS EM TELHADO, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES EMEF ANA TOMÁZIA RIBEIRO E EMEI BARBOSA LESSA**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. O(s) material(is)/serviço(s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação e/ou instalação.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será o(a) Sr(a) _____. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias úteis** contados da emissão da ordem de serviço, e concluir a execução no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo prorrogação justificada e autorizada pela Administração.

2.2. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, **NAS UNIDADES ESCOLARES EMEF ANA TOMÁZIA RIBEIRO E EMEI BARBOSA LESSA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias especificadas: EMEF Ana Tomázia Ribeiro (Item 01): Rubrica/Dotação (206) MDE – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e na EMEI Barbosa Lessa (Item 02): Rubrica/Dotação (243) MDE – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Considerando que a vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, não haverá reajustamento dos preços contratados, em razão de não se completar o interregno mínimo de 1 (um) ano exigido pelos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovadas e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na hipótese excepcional de prorrogação da vigência contratual que resulte em período superior a 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços poderá ser aplicado a partir da data em que for implementado o interregno mínimo de um ano, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do(s) serviço(s) não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10.9. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, ou prazo superior ofertado pelo fabricante e licitante, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e manutenção da plena condição de uso dos equipamentos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.10. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo do(s) serviço(s) do presente contrato será:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s) licitado(s), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do(s) serviço(s), por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos/serviços, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas

OBS: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 52/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1263/2026**

ANEXO VI

PASTA TÉCNICA

Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 11:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pef686baaf66b2>

